



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PI COMO INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO PISO NACIONAL VIGENTE, NA FORMA QUE PREVÊ, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que reconhece os profissionais da Educação Infantil como integrantes do Magistério, fica reconhecido, no âmbito do Magistério Público Municipal de Rio Paranaíba/MG, o cargo de Professor de Educação Infantil – PI, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 103/2023, como integrante da carreira do magistério.

Art. 2º. Para enquadramento as disposições desta Lei, serão considerados profissionais do magistério da educação infantil, no âmbito da rede pública municipal de ensino, os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil – PI que:

I – exerçam função docente ou atividades diretamente ligadas ao processo educativo das crianças da educação infantil;

II – atuem de forma contínua e direta com crianças em creches e pré-escolas municipais;

III – possuam a formação exigida pelo art. 61, § 2º da Lei Federal nº 9.394/1996 incluído pela Lei Federal Lei Federal nº 15.326/2026;

IV – tenham ingressado no serviço público por meio de concurso público.

Art. 3º. Fica assegurada a equiparação salarial do cargo de Professor de Educação Infantil – PI ao piso salarial nacional do magistério vigente, pago proporcionalmente a carga horária do cargo prevista no art. 54, II da Lei Complementar Municipal nº 103/2023.

Art. 4º. Os profissionais enquadrados nesta Lei deverão ser inseridos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de abril de 2026.



ALVIMAR ADRIANO ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 021/2026**

Senhora Presidente, Nobres Edis,

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem por principal objeto o reconhecimento do cargo com a nomenclatura Professor de Educação Infantil – PI como integrante do magistério municipal.

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou dispositivos da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério) e da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), reconhecendo como profissionais do magistério todos aqueles que exercem atividades docentes na Educação Infantil.

A referida legislação federal reconhece que as ações de cuidar, educar e brincar constituem o ato pedagógico na Educação Infantil, valorizando o trabalho desenvolvido por professores, monitores e demais profissionais que atuam diretamente no processo educativo da primeira infância.

No Município de Rio Paranaíba, os Professor de Educação Infantil – PI exerce funções essenciais ao desenvolvimento pedagógico das crianças, incluindo o auxílio na execução das atividades pedagógicas, participação em estudos e planejamentos educacionais, colaboração na elaboração de materiais didáticos e avaliações pedagógicas, tendo sido admitidos mediante concurso público e, em sua maioria, possuindo habilitação compatível com a legislação federal vigente.

Diante disso, a equiparação salarial ao piso nacional que será pago proporcional a carga horária prevista na legislação Municipal (30 horas) e o enquadramento desses profissionais no Magistério Público Municipal representam medida de justiça, valorização profissional e adequação legal, garantindo coerência entre as atribuições exercidas e o reconhecimento jurídico da função.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, **requerendo tramitação em regime de urgência**, já que tem por objeto fortalecer a educação infantil e promover a valorização dos profissionais que atuam diretamente na formação das crianças do Município de Rio Paranaíba.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso profundo respeito, subscrevendo-nos.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de abril de 2026.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I:

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO DE 2026 (art.16, art.17, § 1º e art.21, todos da LRF).

Evento: Adequação ao piso do magistério por forma da Lei Federal nº 15.326/2026.

Cargo: Professor de Educação Infantil – PI.

Metodologia de cálculo:

Receita Corrente Líquida 2025.....R\$127.139.819,82

Receita Corrente Líquida abril 2025 a março 2026.....R\$129.810.168,86

Receita C. Líquida janeiro 2026 a março 2026: R\$ 32.138.950,01

Média 32.138.950,01: 3 =10.817.514,07

10.817.514,07 x 9 = 97.357.626,63

Previsão **R.C. Líquida** 2026 pela média 32.138.950,01 +97.357.626,63=**R\$129.496.576,64**

2026

127.139.819,82 X 4% = 132.225.412,61*

2027

132.225.412,61 x 4% = 137.514.429,11*

2028

137.514.429,11 X 4% = 143.015.006,27

* Consideramos a projeção de aumento para 2026 a 2028 a premissa de inflação de 4%.

Gastos com pessoal

2025R\$49.650.904,64

INDICE DE GASTOS COM PESSOAL 2025: 39,05%

2026

Alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Cálculo de reajuste salarial

SALÁRIO MARÇO 2026 ANTES DO REAJUSTE	R\$ 4.680.181,49
DIFERENÇA REAJUSTE	R\$ 79.196,93
TOTAL COM REAJUSTE	R\$ 4.759.378,42

Gastos com pessoal janeiro 2026 a março 2026	R\$ 14.115.254,37
Professores de apoio (CISPAR)Jan. a março 2026	R\$ 521.356,08
Médicos CISALP JAN. A MARÇO 2026	R\$ 641.300,07
TOTAL	R\$ 15.277.910,52

GASTOS PESSOAL ABRIL A DEZ./13º 2026	R\$ 47.593.784,20*
4.759.378,42 X 10	R\$ 62.871.694,72

PROFESSORES DE APOIO (MÉDIA:R\$173.785,36) R\$ 1.737.853,60

Médicos CISALP (média: 213.766,66) R\$ 2.137.666,60

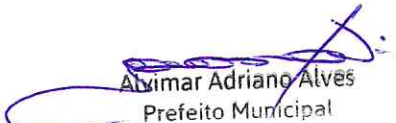
TOTAL..... R\$66.747.214,92

***NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO HORAS EXTRASAS QUAIS PODEM FAZER UMA DIFERENÇA SIGNIFICATIVA.**

PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Especificação		2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (previsão)	R\$	129.496.576,64	137.514.429,11	143.015.006,27
Custo com alteração salarial (valor mensal R\$ 79.196,93	R\$	791.969,30	1.029.560,09	1.029.560,09
	%	0,61%	0,74%	0,71%
%Custo total com pessoal antes da alteração salarial.	R\$	65.955.245,62	65.955.245,62	65.955.245,62
	%	50,93	47,96	46,11
Custo total com pessoal após alteração salarial	R\$	66.747.214,92	66.984.805,71	66.984.805,71
Impacto Orçamentário Financeiro (Custo total com pessoal)	%	51,54%	48,71%	46,83%
Índice máximo de pessoal para o executivo	%	54,00	54,00	54,00

Consideramos a projeção de aumento para 2026 a 2028 a premissa de inflação de 4% para receitas e despesas. Não consideramos na previsão novos gastos futuros.


Alvimar Adriano Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II:

DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que “RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PI COMO INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO PISO NACIONAL VIGENTE, NA FORMA QUE PREVÊ, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições, conforme relatório de impacto orçamentário elaborado pelo setor contábil da prefeitura municipal que integra o projeto em questão. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Rio Paranaíba, 23 de abril de 2026.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL